



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

CONCORRÊNCIA Nº [●]/202[●]

Concorrência Pública que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais.

MINUTA DE EDITAL

A LICITANTE deverá entregar, na forma estabelecida neste EDITAL, as vias dos ENVELOPES de: I) GARANTIA DA PROPOSTA e documentos de representação da LICITANTE; II) PROPOSTA ECONÔMICA; III) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá em [●] de [●] de 202[●], de [●] às [●] horas, e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ocorrerá em [●] de 202[●], de [●] às [●] horas, na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e da B3, quando deverão ser entregues os ENVELOPES.

DEMAIS DATAS: Conforme cronograma indicado no item 28.1 do EDITAL.

Não serão aceitos ENVELOPES entregues fora do dia, horário, formato e local estabelecidos.

OBTENÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.ief.mg.gov.br>.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: na forma do item 12 deste EDITAL.

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
2. DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	6
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	7
4. DO OBJETO	8
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
6. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	9
7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	10
8. DO PRAZO DA CONCESSÃO.....	10
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
10. DOS CONSÓRCIOS	14
11. DAS VISITAS TÉCNICAS	16
12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	17
13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	20
CAPÍTULO II – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	21
14. DAS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	21
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
16. DO ENVELOPE Nº 01 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA	27
17. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	36
18. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	39
19. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1	50
20. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2.....	51
21. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3.....	53
22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	54
23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	56
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	57
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO.....	58
25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	58
26. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO	60
27. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	61
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	62
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	62

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Florestas (IEF), autarquia estadual com sede na Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, 1º andar, Prédio Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.746.164/0001-28, a seguir denominado PODER CONCEDENTE, torna pública, por meio do presente EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, a ser julgada pelo critério de maior oferta de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, para a seleção de PROPOSTA ECONÔMICA mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual do Rio Doce (PE RIO DOCE), localizado no Estado de Minas Gerais, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), edição de [●] de [●] de 202[●], e em jornais de grande circulação, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cópias digitais dos documentos desta LICITAÇÃO serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

A LICITAÇÃO será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta nº [●]/202[●], publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), edição de [●] de [●] de 202 [●].

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizada no dia [●] de [●] de 202[●], devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição de [●] de [●] de 202 [●].

A LICITAÇÃO foi precedida também de Consulta Pública, no período de [●] de [●] de 202[●] a [●] de [●] de 202[●], por meio da disponibilização dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e seus ANEXOS, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na fiscalização e na modelagem da CONCESSÃO, divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição de [●] de [●] de 202[●], assim como no sítio eletrônico do IEF MG <<http://www.ief.mg.gov.br>>.

Eventuais alterações deste EDITAL serão vinculantes para todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

A LICITAÇÃO se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento de lances à viva-voz e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A LICITAÇÃO reger-se-á pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual de Minas Gerais, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante também denominada “Lei de Licitações”); subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (doravante também denominada “Lei de Concessões”); Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 19.477, de 12 de janeiro de 2011; Lei Estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018; Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018; Decreto Estadual nº 21.724, de 23 de novembro de 1981; Decreto-Lei nº 1.119, de 14 de julho de 1944; PLANOS DE MANEJO da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO e normas técnicas, portarias e instruções normativas pertinentes à UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis e das instruções normativas pertinentes, bem como das determinações deste EDITAL.

1.1.1. As referências às leis e atos normativos aplicáveis à LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências às leis e atos normativos que as substituam ou modifiquem.

2. DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2.1. Para fins de interpretação deste EDITAL, incluídos todos os ANEXOS, serão observados os significados dos termos e expressões constantes do ANEXO I – Glossário, ressalvadas as definições específicas indicadas nos próprios ANEXOS, se for o caso.

2.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.2.1. As definições serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

2.2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.2.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

2.2.4. As referências às datas considerarão sempre dias corridos, exceto quando expresso em DIAS ÚTEIS;

2.2.5. As referências às normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à eventual legislação que as substitua completamente ou modifique.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Glossário;
- b) ANEXO II – Modelos da Licitação;
- c) ANEXO III – Minuta de CONTRATO e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.
- e) ANEXO V – Termo de Parceria nº 51/2021;
- f) ANEXO VI – Plano de Negócios Referencial;
Apêndice 1 do Plano de Negócios Referencial - Modelo Econômico-Financeiro · PE Rio Doce.

3.2. O ANEXO V – Termo de Parceria nº 51/2021, celebrado entre o Instituto Ekos Brasil (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP) e o PODER CONCEDENTE para apoio às ações de consolidação da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO do PE RIO DOCE, por se tratar de objeto alheio ao desta CONCESSÃO, integra o EDITAL como documento meramente referencial, para ciência do instrumento por parte das LICITANTES.

3.3. O ANEXO VI – Plano de Negócios e o respectivo Apêndice 1 consistem em documentos meramente referenciais e que, em nenhuma hipótese, poderão ser utilizados para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO derivado deste EDITAL, nos termos do subitem 17.6 deste instrumento.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da LICITAÇÃO é a seleção de PROPOSTA mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no PE RIO DOCE, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial as especificações do ANEXO III – Minuta de CONTRATO e seus ANEXOS.

4.2. A CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO, sendo vedada a realização de quaisquer atividades que venham a comprometer a proteção à preservação natural ou de qualquer atividade de exploração econômica que não respeite os parâmetros estabelecidos neste EDITAL e ANEXOS.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, a MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

6. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

6.1. O EDITAL, incluídos todos os ANEXOS, e outras informações, dados e estudos pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO poderão ser obtidos, exclusivamente, nos locais indicados na capa desta LICITAÇÃO, incidindo, sobre a disponibilização, as regras previstas para tanto neste EDITAL.

6.2. Ao obter o EDITAL, a LICITANTE certificar-se-á de que recebeu toda a documentação disponibilizada nos sítios eletrônicos citados acima, referente à presente LICITAÇÃO, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

6.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

6.2.2. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

6.3. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.4. As LICITANTES são responsáveis, incluídos os respectivos custos e despesas, pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao EDITAL, à LICITAÇÃO, ao CONTRATO ou à CONCESSÃO.

6.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao objeto da CONCESSÃO, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e

despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

6.5.1. Qualquer imprecisão ou omissão em estudos, documentos ou projetos eventualmente disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE por ocasião da LICITAÇÃO deverá ser adequada pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, projetos e demais documentos, não podendo, a CONCESSIONÁRIA, alegar estes fatos como excludentes de quaisquer das suas responsabilidades conforme o EDITAL, CONTRATO e os ANEXOS de ambos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá a LICITANTE ou a futura CONCESSIONÁRIA pleitear modificações nos valores, prazos ou condições da CONCESSÃO ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício no âmbito da LICITAÇÃO ou do CONTRATO sob a alegação de insuficiência de conhecimento do objeto do EDITAL, do CONTRATO ou dos ANEXOS.

7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado do CONTRATO, na data-base de março/2023, é de R\$ 134.592.933,35 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente à projeção do somatório de todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e custos operacionais previstos para toda a CONCESSÃO, observadas as regras do EDITAL e ANEXOS.

7.2. O valor indicado no subitem 7.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8. DO PRAZO DA CONCESSÃO

8.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO.

8.2. O prazo de vigência da CONCESSÃO poderá ser prorrogado somente diante de situações extraordinárias, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, e mediante

celebração de termo aditivo, por no máximo 5 (cinco) anos, para (i) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou, (ii) nos casos em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição de contrato em vigor e não haja tempo hábil para que o vencedor do certame assumira o objeto do contrato, a fim de que não haja descontinuidade na prestação do serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresárias, fundos de investimento em participações (FIPs), entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, instituições financeiras e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 17 de julho de 2002, ou dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011, ou do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou por decisão judicial;
- b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ou que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do art. 16 da Lei Estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, e do art. 106 da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
- c) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO ou sejam agente(s) público(s)

- impedidos de participar, executar ou contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- d) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas por quaisquer entes federativos e entidades da administração indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- e) que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- h) que, sendo empresa estrangeira, não possua a devida autorização para funcionamento no país;
- i) que tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, isoladamente ou em consórcio, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO e/ou para auxiliar na condução da LICITAÇÃO;
- j) que possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (i) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;

k) que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual 13.994, de 24 de abril de 2001.

9.3. As restrições dispostas nas alíneas (i) e (j) do subitem 9.2 deste EDITAL também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

9.4. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e de todos os ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

9.5. As pessoas jurídicas estrangeiras que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO deverão, tanto quanto legalmente possível, apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos por este EDITAL para as pessoas jurídicas brasileiras, além de apresentar, no momento do credenciamento:

9.5.1. Decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.2. Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências do EDITAL; e

9.5.3. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome das outorgantes.

9.6. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, salvo os documentos abrangidos pelas regras da Convenção de Apostila de Haia (Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016), que poderão substituir a autenticação do respectivo consulado pela apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL e o disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

10.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

10.1.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente com o ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
- d) indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 33, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, na fase de licitação e execução do CONTRATO.

10.2. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA.

10.2.1. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) ou de sociedades de um mesmo grupo econômico em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

10.3. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

10.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer CONSORCIADA, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE e as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

10.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

10.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, observado o disposto no subitem 18.29 e seguintes e demais disposições deste EDITAL.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1. Os interessados poderão realizar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO para conhecimento e verificação das condições existentes, de modo a permitir a verificação de quaisquer dados ou subsídios que julgarem necessários ou conveniente para a adequada execução da CONCESSÃO, uma vez que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência de dados.

11.2. Os interessados deverão manifestar interesse em realizar a visita técnica mediante requerimento à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por meio do e-mail parc@meioambiente.mg.gov.br a ser encaminhado, no máximo, até 10 (dez) DIAS ÚTEIS antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data proposta para a visita, conforme modelo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº [●]/202[●] – CONCESSÃO DE USO DA UC [●] VISITA TÉCNICA Unidades que pretende visitar: _____ Data proposta para a visita: _____ Razão Social da LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO: _____ Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____ Participantes da Visita Técnica: _____
--

11.3. Em resposta ao requerimento, também em meio eletrônico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO confirmará aos interessados a data da realização da visita técnica, fornecendo as informações necessárias para a realização da visita, os quais deverão ser integralmente observados pela LICITANTE.

11.4. As visitas técnicas à ÁREA DA CONCESSÃO serão acompanhadas por servidor público ou outro representante especialmente designado.

11.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário, sendo permitida a participação de quantas pessoas o interessado julgar necessárias, as quais deverão estar relacionadas no requerimento, respeitadas eventuais

impossibilidades de ordem técnica ou relacionadas a medidas sanitárias, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

11.6. O transporte de todo o pessoal indicado pelo interessado ao(s) local(is) da visita técnica, bem como todos os demais gastos decorrentes da realização da visita técnica, correrão por conta de cada interessado.

11.7. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou seus servidores ou representantes. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

11.8. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

11.9. A participação na VISITA TÉCNICA não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE neste certame.

11.10. A relação de interessados que realizaram a visita técnica, assim como a relação da respectiva representação, serão mantidas em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

12.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) DIAS ÚTEIS antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devidamente identificados com os dados do interessado, redigidos na língua portuguesa (Brasil), por meio de correspondência

dirigida ao endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme Modelo 1 - integrante do ANEXO II – Modelos da Licitação.

12.2. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 12.1 acima, salvo se a não conformidade não comprometer o recebimento ou o entendimento do pedido de esclarecimentos.

12.4. Os pedidos de esclarecimento enviados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão considerados como entregues na data de recebimento pelo destinatário, observado o disposto na subcláusula 12.8.

12.5. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados na capa deste EDITAL, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimento.

12.6.1. As respostas aos questionamentos serão, concomitantemente à disponibilização nos sítios eletrônicos indicados no subitem acima, também transmitidas por mensagem eletrônica ao interessado que tenha encaminhado o questionamento, desde que tenha informado endereço eletrônico para tanto. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail pelo interessado, incluindo pela indicação incorreta de endereço de e-mail que inviabilize o recebimento da comunicação eletrônica.

12.6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE não se responsabilizarão por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

12.6.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este EDITAL tal como se dele fizessem parte, vinculando o PODER CONCEDENTE e os LICITANTES.

12.7. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ser protocolada presencialmente no Protocolo da Cidade Administrativa de Minas Gerais, sito à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 1º andar do Edifício Gerais - Bairro Serra Verde. CEP: 31630-901. Belo Horizonte, endereçado ao Núcleo de Projetos Especiais do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, Prédio Minas, 1º andar em invólucro lacrado e com a identificação do seu conteúdo no anverso:

12.7.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou

12.7.2. Por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.7.3. A peça de impugnação também deverá ser encaminhada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, no mesmo dia em que protocolado.

12.8. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

12.9. A COMISSÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.9.1. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

13.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da B3, bem como de outros membros da administração pública estadual que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

13.2.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

13.2.2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

13.2.4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no ENVELOPE, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais.

13.3. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

13.4. Os esclarecimentos e as informações prestados, tanto pelo PODER CONCEDENTE quanto por LICITANTES, terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo da LICITAÇÃO.

13.5. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), bem como no sítio eletrônico indicado no preâmbulo LICITAÇÃO, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, concomitantemente, utilizar-se de outros meios de comunicação que assegurem a publicidade das informações relacionadas.

CAPÍTULO II – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14. DAS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada conforme regras da Lei de Licitações, sendo aplicável a Lei de Concessões, conforme o caso, observados os procedimentos deste EDITAL. Na forma prevista nos arts. 191 e 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica registrada a opção pela não aplicação da Nova Lei de Licitações.

14.2. A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO poderá ser assistida por qualquer pessoa, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada pelo PODER CONCEDENTE, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das

LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

14.3. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

14.4. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

14.5. Após a fase de habilitação, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA(S) LICITANTE(S) E DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, SE FOR O CASO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADES DE ECOTURISMO E VISITAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATRATIVOS EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADOS NO PE DO RIO DOCE.

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL DA(S) LICITANTE(S) E DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, SE FOR O CASO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADES DE ECOTURISMO E VISITAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATRATIVOS EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADOS NO PE DO RIO DOCE.

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA(S) LICITANTE(S) E DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, SE FOR O CASO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADES DE ECOTURISMO E VISITAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATRATIVOS EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADOS NO PE DO RIO DOCE.

15.1.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

15.1.2. A comprovação dos poderes dos representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS seguirá o disposto no subitem 16.7 e seguintes.

15.1.3. Não é necessária a apresentação de qualquer documentação fora dos ENVELOPES.

15.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelopes separados opacos e indevassados, com 02 (duas) vias encadernadas, separadamente, com todas as

folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.2.1. Cada um dos volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de pen-drive sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato em formato "PDF".

15.2.2. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.

15.3. Cada ENVELOPE conterá página com termo de encerramento próprio, que será numerado.

15.4. Os documentos da primeira via deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada e os da segunda via poderão ser apresentados por meio de cópia simples.

15.4.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, com firma reconhecida do(s) signatário(s), quando for o caso, admitindo-se, quanto às apólices de seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, situação em que a COMISSÃO deverá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

15.5. Não é necessária a autenticação por cartório:

- a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
- b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

- c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

15.6. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, sem emendas e rasuras.

15.6.1. O representante deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

15.7. Todos os documentos que constituem as GARANTIAS DE PROPOSTA, PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

15.8. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos dos subitens 15.2 e 15.9 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

15.8.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

15.8.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do Modelo nº 2 do ANEXO II – Modelos da Licitação, firmada pelo representante da pessoa jurídica estrangeira, de que atende às exigências do respectivo item deste EDITAL, não atendido pela documentação do país de origem.

15.9. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou

Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.9.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de dezembro de 2016, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

15.9.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

15.10. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

15.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

15.12. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

15.13. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas podem ser assinadas por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

15.14. Todos os documentos com modelos disponibilizados no ANEXO II – Modelos da Licitação deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, sem qualquer alteração, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

15.15. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16. DO ENVELOPE Nº 01 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA

Documentação relativa à representação da LICITANTE:

16.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por seus representantes legais (diretores ou procuradores), devendo ser previamente comprovada a titularidade de poderes para prática de atos mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento hábil de identificação do representante da LICITANTE;
- b) instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração e/ou;
- c) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais (diretores) da LICITANTE e certidão simplificada expedida, em até 120 (cento e vinte) dias, pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.

16.1.1. Para LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil:

- a) No caso de representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social,

estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE para essa finalidade;

- b) No caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente.

16.1.2. Para LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

- a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no subitem 9.6, que comprove poderes para: (a) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, exceto aqueles atribuídos às PARTICIPANTES CREDENCIADAS; (b) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (c) fazer acordos e renunciar direitos.
- b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos subitens 9.6 e seguintes, sendo que, em qualquer hipótese, os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas

Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

16.1.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 16.1:

- a) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, com firma reconhecida, observados os poderes indicados na alínea (b) do subitem 16.1;
- b) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
- c) Termo de Compromisso de Constituição de SPE, observados os requisitos do subitem 10.1.2.

16.1.4. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do Termo de Compromisso de Constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (b) do subitem 16.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do subitem 16.1.3.

16.2. A documentação relacionada nos subitens anteriores deve ser apresentada no ENVELOPE Nº 1, dispensada a apresentação de quaisquer documentos fora de envelopes.

16.3. Não há limitação ao número de representantes indicados pelas LICITANTES, respeitadas as disposições deste EDITAL e do ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3 quanto à ordem dos trabalhos.

16.4. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) ou nomear novos ou ainda outros, respeitada a ordem dos trabalhos.

16.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

16.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para a representação legal da LICITANTE somente poderão participar das sessões públicas como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

Documentação relativa à PARTICIPANTE CREDENCIADA

16.7. A LICITANTE deverá ser representada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO perante a B3, especialmente na apresentação de lances à viva-voz.

16.7.1. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma LICITANTE e cada LICITANTE só poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

16.8. Para formalização da representação por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:

- a) contrato de intermediação assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Manual de Procedimentos B3. Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder;
- b) comprovação de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3, bem como o cadastro atualizado de seus representantes legais, nos termos do Manual de Procedimentos B3; e
- c) comprovação de poderes dos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma do subitem 16.1.

16.8.1. O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.

16.8.2. Na hipótese de a PARTICIPANTE CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a documentação societária indicada no ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.

16.8.3. Serão admitidos como comprovantes de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3:

- a) extratos de consultas realizadas no sítio eletrônico da B3; ou
- b) comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.

16.8.4. Serão admitidos como comprovantes de que os representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA têm poderes para representá-la perante a B3:

- a) “Cartão Procuração de Credenciamento, Identificação e Assinaturas” da B3; ou
- b) comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.

Documentação relativa à GARANTIA DE PROPOSTA

16.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE será no valor de R\$ 1.345.929,33 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor

estimado do CONTRATO, na forma do art. 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.10. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL.

16.11. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- a) poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e
- b) deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

16.12. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional e deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação;
 - a. Para o pagamento do DAE, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos”, e seguir os seguintes passos:
 - i. selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;

- ii. informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
 - iii. selecionar o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS no campo “Órgão Público”;
 - iv. selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
 - v. clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
 - vi. na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
 - vii. informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
 - viii. no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “Garantia da proposta apresentada pela LICITANTE <> conforme item 16 do Edital da Concorrência Pública nº [●]”;
 - ix. clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- a. Serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

- b. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, especialmente quanto às disposições do Manual de Procedimentos B3.
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade e certidão de administradores emitidas pela SUSEP, vigentes, dispensando-se qualquer cadastramento prévio ou no âmbito desta licitação perante a B3;
- a. a apólice deverá observar o regramento previsto na Circular nº 662/2022 da SUSEP;
- b. a data de início da vigência da apólice deverá ser um dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;;
- c. deverá constar das “Condições Particulares” das condições mínimas dispostas no Modelo nº 4 do ANEXO II deste Edital.
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original.

- a. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança-bancária, deverá ser observado o Modelo nº 3 constante do ANEXO II – Modelos da Licitação.

16.13. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, sob pena de perda da presente condição de habilitação e consequente desclassificação do certame.

16.14. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira.

16.15. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL.

16.16. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

16.17. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

16.18. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

a) a data da assinatura do CONTRATO, em se tratando da ADJUDICATÁRIA; ou

b) a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou

c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos as LICITANTES.

16.19. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

16.20. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

16.21. Além das documentações mencionadas acima, deverá constar no ENVELOPE Nº 1 a declaração firmada pela LICITANTE ou cada CONSORCIADA declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Modelo nº 12 do ANEXO II – Modelos da Licitação.

17. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o Modelo nº 5 do ANEXO II – Modelos da Licitação, sendo assinada pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE, ou pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder do CONSÓRCIO com poderes para tanto, nos termos do item 16.

17.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

17.2.1. O valor da OUTORGA FIXA deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e não poderá ser inferior a R\$ 36.771,49 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

17.2.2. Em caso de discrepância entre as formas numérica e por extenso do valor proposto, prevalecerá a forma por extenso.

17.2.3. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

17.5. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

17.6. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter meramente referencial.

17.7. Na formulação da PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser considerados, dentre outros:

17.7.1. Todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE;

17.7.2. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;

17.7.3. O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;

17.7.4. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

17.7.5. O prazo do CONTRATO;

17.7.6. O(s) custo(s) associado ao(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

17.7.7. As receitas oriundas do recebimento da cobrança de ingressos e da exploração de outras atividades econômicas na área do bem concedido, na forma do EDITAL e do CONTRATO;

17.7.8. As gratuidades e outros benefícios previstos no CONTRATO e/ou aqueles instituídos por lei pelo Estado de Minas Gerais e pela União, bem como pela legislação dos Municípios em que se situa o PE RIO DOCE;

17.7.9. A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

17.7.10. A integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO; e

17.7.11. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

17.8. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, não há necessidade de incluir no ENVELOPE Nº 2 a documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

17.9. Caso poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2, observados os termos do subitem 16.1.

17.10. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES, sob pena de desclassificação.

17.11. A PROPOSTA ECONÔMICA será vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.

18. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral:

18.1. Deverão ser apresentadas declarações:

- a) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme Modelo nº 6 do ANEXO II – Modelos da Licitação;
- b) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os termos do EDITAL, conforme Modelo nº 7 do ANEXO II – Modelos da Licitação;
- c) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo nº 8 do ANEXO II – Modelos da Licitação;
- d) firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme Modelo nº 9 do ANEXO II – Modelos da Licitação;

e) firmada pela LICITANTE ou CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme Modelo nº 10 do ANEXO II – Modelos da Licitação.

18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Documentação de Habilitação Jurídica:

18.3. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

18.4. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

18.4.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18.5. No caso de fundos de investimento:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;
- h) certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN; e
- i) comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.

18.6. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) instrumento de eleição da administração em exercício;

c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

d) declaração ou certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

18.7. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, as LICITANTES deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, o decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

18.9. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

18.10. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada.

18.11. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada e apresentar certidão negativa de decretação de insolvência civil ou de execução patrimonial, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993.

18.12. Para os demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

18.13. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

18.14. As certidões indicadas nos subitens 18.10, 18.11 e 18.12 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

18.15. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

18.16. A LICITANTE deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

18.16.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, de que trata o subitem 18.16, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa e profissional de contabilidade, habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentados na forma prevista nos itens a seguir relacionados.

18.16.2. No caso das Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):

a) publicadas em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

18.16.3. No caso de Sociedades Limitadas (LTDA):

a) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b) por cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da LICITANTE.

18.17. Poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017.

18.18. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

18.19. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação da qualificação econômico-financeira, no que se refere aos subitens 18.10 e 18.12, será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, comprovando que a LICITANTE não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado.

18.20. No caso de LICITANTE estrangeira, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira de que trata o subitem 18.16, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis

aplicáveis no Brasil (BRGAAP), observado o disposto na Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei Federal n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.21. As LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.21.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.21.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

18.21.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

18.21.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;

18.21.5. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

18.21.6. Comprovação de regularidade de tributos mobiliários junto à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;

18.21.7. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

18.21.8. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.22. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.23. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

18.24. As certidões referidas nos subitens 18.21.4 e 18.21.6 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no subitem 18.21.2. Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

18.25. As certidões devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.26. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, na medida em que forem exigidos no país de origem.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

18.27. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, na execução de atividades de gestão ou administração de empreendimentos de exploração turísticas, comerciais, de lazer e atrativos ambientais.

18.28. A comprovação exigida pelo subitem 18.27 deverá, cumulativamente:

18.28.1. corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e

18.28.2. envolver fluxo anual médio mínimo de 30.600 (trinta mil e seiscentos) visitantes, correspondentes a, aproximadamente, 30% (trinta por cento) da projeção de visitação do 10º (décimo) ano da CONCESSÃO do PE RIO DOCE.

18.29. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos pelo subitem 18.28 em uma mesma atividade dentre as indicadas no subitem 18.27.

18.29.1. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele consórcio, conforme explicitado no atestado, no instrumento do consórcio ou em outro documento complementar.

18.29.2. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências desta cláusula.

18.30. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem 18.27, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

18.31. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.30, as LICITANTES deverão apresentar:

- a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias e
- b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i. para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - ii. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

18.32. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 18.30 para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo subitem 18.28, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) no caso de participação da LICITANTE ou CONSORCIADA na CONTROLADA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
- d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

18.33. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

18.34. Na comprovação da qualificação técnica na forma do subitem 18.27, o(s) atestado(s) e demais documentos comprobatórios relativos aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (g) a seguir, sendo as alíneas (h) e (i) aplicáveis a consórcios:

- a) atividades e serviços objeto do atestado;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;

- c) fluxo anual de usuários/visitantes e o(s) anos(s) de medição;
- d) local de realização das atividades e serviços;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- f) razão social do contratado e do contratante;
- g) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato;
- h) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
- i) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.

18.35. Para fins de cumprimento da alínea (h) e (i) do subitem 18.34, as LICITANTES poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no CONSÓRCIO.

18.35.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 18.34 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

18.36. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a

assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

18.37. Na hipótese do subitem 18.30, a empresa detentora do atestado não pode incorrer em nenhuma das restrições de participação previstas neste EDITAL, sob pena de inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

18.38. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação da qualificação técnica será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, na medida em que forem exigidos no país de origem.

18.39. O registro ou inscrição da pessoa jurídica, de empresa por ela subcontratada ou de profissional vinculado a uma delas poderá ser dispensada quando não for obrigatório para o exercício da atividade no país de origem.

19. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

19.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão realizar a entrega dos ENVELOPES por meio de representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

19.2. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, com o apoio da B3, procederá, em sessão pública ou reservada, à abertura e análise do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.

19.2.1. Os membros da COMISSÃO, que estiverem presentes na sessão pública ou reservada, rubricarão o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.

19.3. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão pública ou reservada e divulgará a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas

LICITANTES na data prevista no cronograma do subitem 28.1 deste EDITAL por meio de publicação no DOE, e no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

19.3.1. Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 22.

20. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

20.1. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, na data prevista no cronograma no subitem 28.1 deste EDITAL, a ser conduzida pelo diretor da sessão, indicado pela B3, e pela COMISSÃO, será realizada (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.

20.2. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

20.3. Será desclassificada a LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo nº 4 constante do ANEXO II – Modelos da Licitação;
- b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios ou omita qualquer elemento solicitado.

20.3.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.

20.4. A LICITANTE classificada em primeiro lugar será automaticamente declarada ARREMATANTE se o valor da segunda maior PROPOSTA ECONÔMICA for inferior a 20% (vinte por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

20.5. Não ocorrendo o previsto no subitem anterior, será dado início à etapa de lances à viva-voz, com a participação apenas das 3 (três) LICITANTES melhores classificadas.

20.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nesta situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

20.6. A etapa de lances à viva-voz será conduzida pelo diretor da sessão, seguindo-se o rito previsto no ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3, sendo que os lances a viva voz deverão:

20.6.1. Respeitar o tempo máximo entre propostas, informado pelo diretor da sessão;

20.6.2. Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, informado pelo diretor da sessão, conforme decisão da COMISSÃO, a ser calculado sobre a maior PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento;

20.6.3. Superar o maior valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários;

20.6.4. Ser distintos dos valores já ofertados por outro LICITANTE.

20.7. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante

preenchimento e assinatura de documento constante do Modelo nº 11 do ANEXO II – Modelos da Licitação, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

20.7.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO representante(s) legal(is) (diretor(es) ou procurador(es) com poderes suficientes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsão do subitem 16.1.

20.8. Será considerada ARREMATANTE a LICITANTE que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

20.8.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º do mesmo diploma legal.

21. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3

21.1. Após a apresentação da classificação final dos LICITANTES, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, em sessão pública ou reservada.

21.2. A COMISSÃO analisará os documentos e divulgará o resultado da habilitação na data prevista no cronograma no subitem 28.1 deste EDITAL, mediante publicação no DOE e no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

21.3. Permanecerão intactos os ENVELOPES Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

21.4. A ARREMATANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

21.5. Se a ARREMATANTE não vier a atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar e procederá à análise do seu conteúdo, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.

21.6. Proferida a decisão sobre a habilitação, mediante a publicação da ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO no DOE e no endereço eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>, as LICITANTES terão direito de vista de toda a documentação apresentada e será aberto prazo para eventual recurso nos termos do item 22 deste EDITAL.

21.6.1. A COMISSÃO julgará os recursos interpostos e publicará sua decisão por meio de publicação no DOE, e no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:

- a) a aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) a classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- e) a eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

22.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados da publicação no DOE da decisão a que se refere o subitem 21.6 deste EDITAL.

22.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no DOE, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.2.2. Caso não haja renúncia expressa do prazo recursal, indicado no subitem 22.2,

por parte das LICITANTES interessadas, esse deverá ser obrigatoriamente respeitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para prosseguimento do certame.

22.3. O recurso deverá ser dirigido à Diretora Geral do IEF, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, em formato “.pdf”; ou mediante protocolo na Cidade Administrativa de Minas Gerais, conforme endereço constante no preâmbulo.

22.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato e da obtenção da íntegra do teor do recurso interposto, na mesma forma do subitem 22.3.

22.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do recurso e das impugnações, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS.

22.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO na forma indicada no subitem 22.3.

22.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados nas alíneas (a) a (c) do subitem 22.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.

22.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

22.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

22.12. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos aos LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO e/ou da B3, contrarrecibo que deverão firmar.

22.13. Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Findo o julgamento e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, observados os procedimentos recursais previstos no EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proclamará o resultado da LICITAÇÃO, apontando a LICITANTE vencedora do certame.

23.2. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

23.3. Homologado e publicado o resultado da LICITAÇÃO, verificada a regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, o PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação da convocação no DOE.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu

exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

23.5. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO previstas na Cláusula 25 deste EDITAL, no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

23.5.1. Na hipótese do subitem 23.5 acima, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser cobrada mediante a execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. A sanção prevista na alínea (a) do subitem 24.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

24.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

24.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 23.3:

25.1.1. A constituição da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

25.1.2. A subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R\$ 4.967.126,36 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos);

25.1.3. A integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE indicado no subitem 25.1.2, em montante igual ou superior a R\$ 2.483.563,18 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

25.1.4. Que efetuou o pagamento, ao PODER CONCEDENTE, por meio da emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, do valor da OUTORGA FIXA ofertada pela ADJUDICATÁRIA, conforme sua PROPOSTA ECONÔMICA.

25.1.5. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – Minuta de CONTRATO;

25.1.6. Que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO III – Minuta de CONTRATO, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;

25.1.7. Que efetuou o pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto(s) bancário(s), dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, nos termos do Contrato celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF e o BNDES, conforme o disposto no item 26 deste EDITAL;

25.1.8. Que efetuou o pagamento de remuneração da B3, pela assessoria ao procedimento licitatório, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com data-base na data de assinatura do contrato entre o BNDES e a B3, atualizável pelo IPCA, após o decurso de 1 (um) ano, a ser realizado após a adjudicação do objeto do leilão, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão;

25.1.9. A manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;

25.1.10. A indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.

25.2. O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

25.3. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO e, ato contínuo, providenciará a publicação de seu extrato no DOE;

25.4. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar-lhe o acesso à UNIDADE DE CONSERVAÇÃO objeto deste Edital, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

26. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

26.1. A ADJUDICATÁRIA, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Contrato de Estrutura de Projeto nº 20.2.0483.1, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF e o BNDES em 17.12.2020, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO, deverá efetuar, como condição para a assinatura do CONTRATO, os seguintes pagamentos devidos ao BNDES:

26.1.1. Os valores relativos à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, correspondentes à soma de:

- a) R\$ 496.712,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) da soma simples dos investimentos obrigatórios projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da CONCESSÃO, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos, valor sobre o qual não incidirá qualquer atualização monetária; e
- b) 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de OUTORGA FIXA pago ao PODER CONCEDENTE nos termos do subitem 25.1.4.

26.1.2. O valor total de R\$ 203.606,44 (duzentos e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao ressarcimento de gastos desembolsados com terceiros, a ser corrigido pelo IPCA a partir da data-base de 11.01.2021, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão desta cobrança.

26.2. Os valores a que se refere o subitem 26.1 deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e serão pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.

26.3. A operacionalização dos pagamentos indicados no item 26.1 será realizada mediante a emissão de boleto(s) pelo BNDES.

26.4. As correções monetárias pelo IPCA previstas neste item, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

27. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

27.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO III – Minuta de CONTRATO.

27.2. As atividades que compõem o objeto do CONTRATO serão realizadas pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, denominadas subcontratadas, para a prestação de parcela do objeto, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

27.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o PODER CONCEDENTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.4. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no DOE.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A LICITAÇÃO observará os seguintes marcos, conforme datas previstas no CRONOGRAMA abaixo:

	EVENTO	DATA PREVISTA
1	Prazo para agendamento de visitas técnicas	[●] de [●] de 202[●]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[●] de [●] de 202[●]
3	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	[●] de [●] de 202[●]
4	Prazo para impugnação ao EDITAL por qualquer cidadão	[●] de [●] de 202[●]
5	Prazo para impugnação ao EDITAL pelas LICITANTES	[●] de [●] de 202[●]
6	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada por qualquer cidadão	[●] de [●] de 202[●]
7	Prazo máximo para julgamento da impugnação ao EDITAL apresentada pelas LICITANTES	[●] de [●] de 202[●]
8	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	[●] de [●] de 202[●]
9	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	[●] de [●] de 202[●]
10	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPE Nº 2 e apresentação dos lances à viva-voz, conforme o caso	[●] de [●] de 202[●]
11	Abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	[●] de [●] de 202[●]
12	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do ARREMATANTE	[●] de [●] de 202[●]
13	Fim do prazo para apresentação de eventuais recursos sobre as decisões da COMISSÃO	[●] de [●] de 202[●]
14	Publicação, pela COMISSÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	[●] de [●] de 202[●]
15	Adjudicação do objeto e homologação da LICITAÇÃO	[●] de [●] de 202[●]

28.2. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

28.2.1. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL;

28.2.2. Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.3. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

28.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

28.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

28.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

28.7. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, [●] de [●] de 202[●].

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/202[•]

MINUTA DE EDITAL